

## **PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 007/2015**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo sobre a situação do atendimento médico nos Serviços de Urgência e Emergência do Estado do Espírito Santo, com duração aproximadamente de 08 (oito) minutos a fim de ser apresentado em Audiência Pública a ser realizada pelo CRM/ES. O referido serviço compreende a criação de roteiro, gravações internas e externas, bem como de depoimentos, edição/finalização, trilha não original e entrega do material em DVD. O escopo será composto de gravações em 06 (seis) instituições de saúde localizadas na Grande Vitória e captação de depoimentos indicados pelo CRM/ES. Montagem de roteiro a partir dos depoimentos.

## PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES Nº. 007/2015

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial e seus Anexos Nº 007/2015*, vimos apresentar ao Pregoeiro nossa *Proposta de Preço* para contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo sobre a situação do atendimento médico nos Serviços de Urgência e Emergência do Estado do Espírito Santo, com duração aproximadamente de 08 (oito) minutos a fim de ser apresentado em Audiência Pública a ser realizada pelo CRM/ES. O referido serviço compreende a criação de roteiro, gravações internas e externas, bem como de depoimentos, edição/finalização, trilha não original e entrega do material em DVD. O escopo será composto de gravações em 06 (seis) instituições de saúde localizadas na Grande Vitória e captação de depoimentos indicados pelo CRM/ES. Montagem de roteiro a partir dos depoimentos, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

**1. Do preço global:** O preço a ser pago do serviço a ser prestado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, deslocamento, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da sua abertura.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Representante**

## PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES Nº. 007/2015

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº XXX/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) [gerencia@crm-es.org.br](mailto:gerencia@crm-es.org.br), neste ato representado pelo seu Presidente **DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 897, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo sobre a situação do atendimento médico nos Serviços de Urgência e Emergência do Estado do Espírito Santo, com duração aproximadamente de 08 (oito) minutos a fim de ser apresentado em Audiência Pública a ser realizada pelo CRM/ES. O referido serviço compreende a criação de roteiro, gravações internas e externas, bem como de depoimentos, edição/finalização, trilha não original e entrega do material em DVD. O escopo será composto de gravações em 06 (seis) instituições de saúde localizadas na Grande Vitória e captação de depoimentos indicados pelo CRM/ES. Montagem de roteiro a partir dos depoimentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O regime dos serviços contratados se operará na Sede da CONTRATADA, obedecendo às determinações compatíveis com os objetivos deste CRM/ES.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

1. O preço dos serviços contratados ficou ajustado em XXXXXXXX (XXXXXXXXX) pagos até o 10º dia útil após entrega de do todo material de acordo com o objeto da Licitação Pregão Presencial CRM/ES nº xxxxxxxxx/2015; e
2. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de todo material de acordo com o objeto do presente instrumento. Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na Sede do CRM/ES nota fiscal juntamente com as CNDs FGTS, Tributos Municipal, Estadual e Federal, INSS, bem como dos Débitos Trabalhistas. Caso a CONTRATADA seja optante pelo sistema simples de arrecadação, a mesma deverá apresentar declaração que comprove o enquadramento como SIMPLES para que assim o CRM/ES não retenha e recolha os impostos federais previstos na IN RFB 1.540/2015. Caso contrário, a retenção e o recolhimento serão devidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato correrão à conta do item [6.2.2.1.1.33.90.39.031](#) - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

1. Prestar à CONTRATADA as informações que dispõe para auxílio na execução das tarefas que competem, segundo o estipulado na CLÁUSULA OBJETO;
2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA; e
3. Acompanhar a execução dos serviços prestados por meio da Gerência Administrativa do CRM/ES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato e na proposta apresentada.
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas e executando os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria;
3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
4. Realizar os serviços solicitados pelo CRM/ES, com a observância dos prazos por ela determinados, observando a forma de entrega dos serviços com a exigida;
5. Alertar e orientar ao CRM/ES previamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
6. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CRM/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
8. Ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecúvel a realização do OBJETO deste Contrato;
3. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer

1. Por acordo entre as partes;
2. Judicialmente;
3. Por iniciativa da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A CONTRATADA será sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

**Parágrafo Primeiro:** nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** o disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato PE o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES Nº. 007/2015**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Decreto 2.271/97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUTORA**

Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designada como Executora do presente contrato a Gerente Administrativa deste CRM/ES Kátia Cilene Seibert.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizeram no objeto contratado em até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula Terceira deste instrumento, atualizado na forma da Lei; e

2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na seção judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Vitória/ES, xx de xxxxx de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
(RG)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
(RG)

**PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 007/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**Representante Legal**